



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22-09-2016
Jornal Comunidade
Página 3A
Edição 2484
Diana
Ass. Responsável

LEI Nº 1502/16

Data 21/09/16

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar grupo de pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar grupo de pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da Igreja Pentecostal de Jesus Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 82.678.046/0001-29, para um encontro religioso, até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 18 de setembro de 2016, com retorno no mesmo dia.

Art. 2º. O transporte será feito por 01(um) ônibus da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustível, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

03.00

02.01

0412200032.006

3.190.11

3.390.30

3.390.39

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Manutenção de Ações Administrativas
Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil
Material de Consumo
Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de setembro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal